PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

"CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PROMOÇÃO DE SHOWS NACIONAIS, DURANTE OS FESTEJOS DA 18ª VOLKSFEST, NOS DIAS 5, 6, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2019."

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, torna público, que, está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na promoção de shows musicais, durante os festejos da 18ª VOLKSFEST, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo,** através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n° 35/2019, no Setor de Compras, sito à Rua 9 de Outubro, 229. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (51) 3500-4200, Ramal 209.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na promoção de 4 shows nacionais, nos dias 5, 6, 12 e 13 de Outubro de 2019, durante os festejos da 18ª VOLKSFEST, com direito a exploração das bilheterias e 4 pontos de vendas de bebidas localizados próximos ao palco principal, disponibilizados pelo Município, nos dias dos shows.

1.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO - Complexo da Praça Armando Albino Mattes, Ginásio Municipal de Esportes e entorno (Ruas 9 de Outubro, Rua Ivoti e Rua Brasília), centro do Município.

1.3 - DO PÚBLICO ALVO - População do Município, Região Metropolitana, Região do Vale do Caí e Região do Vale do Sinos.

1.4 - DO OBJETIVO GERAL - Resgatar, qualificar e ampliar o alcance cultural da tradicional Festa do Povo - VOLKSFEST.

1.5 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.5.1 - Promover o turismo cultural com a visita de cidadãos de outras cidades no Município;

1.5.2 - Incentivar a fruição e acesso a bens culturais diversificados;

1.5.3 - Promover a circulação da economia, proporcionando a pequenos comerciantes a geração de renda e trabalho.

1.6 - DOS PRAZOS:

1.6.1 - Os documentos e propostas das pessoas jurídicas interessadas na promoção dos shows serão recebidos pela Comissão de Licitações **a partir do dia 17 de Abril até o dia 30 de Abril de 2019**, no horário das **9h às 16h**.

1.6.2 - A avaliação dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas e a divulgação de resultado dar-se-ão em Sessão Pública, no dia **3 de Maio de 2019, às 14h**, no Departamento de Compras, no qual, as interessadas desde já estão convocadas para acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações. Será exarada ata circunstanciada contendo o resultado do certame, que será publicado na imprensa oficial do Município e mural de publicações do Centro Administrativo Municipal.

1.7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.7.1 - Somente poderão se candidatar para apresentação de propostas, as pessoas jurídicas interessadas cujo objeto do seu contrato social seja pertinente a produção musical, conteúdo deste edital, e, que comprovem sua atuação na área artística e/ou musical, dentro do território nacional, por período mínimo de 3 anos.

1.7.2 - Estão impedidas de participar do certame, as pessoas jurídicas interessadas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com a suspensão do direito de contratar com o Município.

2 - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - O credenciamento das pessoas jurídicas interessadas far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular, e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da interessada.

2.2 - O representante, sócio-gerente ou diretor da pessoa jurídica interessada deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

Parágrafo Primeiro: Os documentos relacionados para o credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados de cópia dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:

3.1 - Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações no período disposto no preâmbulo do edital, em dois envelopes distintos, fechados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3.2 - O envelope n° 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Inscrição da interessada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade da interessada junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade da interessada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br);

3.2.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão inferior a 30 dias da Sessão Pública;

3.2.4 - Outros documentos:

a) Declaração da interessada de que não mantém menores nas condições do Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo I** deste edital;

b) Declaração da interessada sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da usa habilitação, preferencialmente nos moldes de **Anexo II** deste edital.

3.3 - O envelope n° 02 (PROPOSTA) deverá conter:

3.3.1 - Proposta de apresentação com o máximo de detalhamento de pré-produção e pós-produção, com os valores que serão pagos a cada produção artística com:

3.3.1.1 - No mínimo contratação de 4 shows de grande relevância nacional, apresentando carta de anuência de cada artista contratado, devendo ser no mínimo:

a) 1 (um) Pagode/Samba para o dia 05/10/2019, entre as bandas: Turma do Pagode, Thiaguinho, SPC, Inimigos da HP ou Sorriso Maroto;

b) 1 (um) MPB/POP para o dia 12/10/2019, entre as bandas: JotaQuest, Melim, Roupa Nova, Skank ou Armandinho;

c) 2 (dois) Sertanejo, para os dias 6 e 13/10/2019, entre as bandas Henrique e Juliano, Zé Netto e Cristiano, Thaeme e Thiago, Maiara e Maraísa, Bruno e Marrone, Fernando e Sorocaba, Marcos & Belutti e/ou Guilherme e Santiago.

3.3.2 - Declaração de responsabilidade pela elaboração do evento, devidamente assinada pelo responsável legal da licitante, com reconhecimento de firma, conforme **Anexo III** deste edital.

3.3.3 - Comprovação de atuação na área artística e/ou musical, dentro do território nacional, por período mínimo 3 anos.

Observação:

- Os documentos poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor desta Prefeitura, estando sujeito a comprovação de sua autenticidade as certidões emitidas via INTERNET.

- Em caso de autenticação de documentos por funcionário da Prefeitura de Portão, esta se dará até às 15h, respeitado o prazo constante do subitem 1.6.1 deste instrumento.

3.4 - DO JULGAMENTO:

3.4.1 - A Comissão de licitações analisará a proposta, vencendo a interessada que se adequar ao mínimo estabelecido no certame.

3.4.2 - Em caso de igualdade, será utilizada como critério de desempate, a produtora que demonstrar maior despesa na soma da contratação das bandas nacionais constantes do subitem 3.3.1.1 deste instrumento.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Constituem condições para a pessoa jurídica interessada na prestação dos serviços:

4.1.1 - Cumprir com as exigências deste edital e possuir cópia da carta de anuência devidamente assinada pelo representante da cada artista a ser contratado.

4.1.2 - Apresentar o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) estrutural de cada show, aprovado pelos bombeiros, até no máximo 5 dias antes do evento.

4.1.3 - Manter durante todo evento, compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.1.4 - Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos e imediatos ao Município.

4.1.5 - Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, contratados e demais pessoas envolvidas na programação do evento.

4.1.6 - Realizar todos os procedimentos a que se propõe, sendo que qualquer alteração quanto à inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Município.

4.1.7 - Realizar o pagamento de todas as despesas junto ao ECAD e apresentar a comprovação dos mesmos sempre que solicitado pelo Município.

4.1.8 - Observar a cobrança do ingresso ao preço popular de R$25,00 (Vinte e cinco reais) nos dias de shows, podendo esse valor ser acrescido em R$5,00 (Cinco reais), 1 (uma) hora antes de cada show, observadas as disposições legais relativas a meia-entrada.

4.1.9 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoas que trabalharão nas bilheterias nos dias dos shows.

4.2 - A pessoa jurídica interessada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 90 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da pessoa jurídica interessada, podendo proceder ao descredenciamento, suspensão ou multa, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4 - O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5 - DAS PENALIDADES À PESSOA JURÍDICA INTERESSADA:

5.1 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o Município notificará a pessoa jurídica interessada, para, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

5.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, acarretará à pessoa jurídica interessada, a aplicação das seguintes penalidades:

5.2.1 - Executar o credenciamento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.

5.3 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

5.3.1 - Multa de 10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

5.3.2 - Suspensão temporária do credenciamento, de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 anos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA:

6.1 - Constituem obrigações da pessoa jurídica interessada, além das demais previstas ou decorrentes do instrumento editalício, as descritas a seguir:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do credenciamento, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% do valor total do respectivo Aditivo;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto de credenciamento, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao Município com relação aos mesmos;

6.1.3 - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

6.1.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do credenciamento, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vitimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurarem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...;

6.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município por empregados da licitante, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste credenciamento. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Município, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos no termo de credenciamento, sem prejuízo de eventual Ação de Regresso contra a interessada em caso de não abatimento ou compensação integral de valores;

6.1.7 - Observar todas as condições de higiene e segurança dos equipamentos e materiais envolvidos na prestação dos serviços, garantindo a integridade física de seus empregados, de seu patrimônio e de terceiros, de acordo com as normas regulamentadas do Ministério do Trabalho. O Município, a seu critério, poderá determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do

Município não pode servir como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas pela licitante,

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela pessoa jurídica interessada.

7.2 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas pela pessoa jurídica interessada, no âmbito do termo de credenciamento.

7.3 - Disponibilizar à pessoa jurídica interessada, o local limpo e despendido para a realização dos shows.

7.4 - Oferecer infraestrutura de energia elétrica compatível com o Rider Técnico, bem como, água aos colaboradores e artistas, nos dias dos shows.

7.5 - Disponibilizar 2 servidores do Departamento de Cultura para dar assistência à pessoa jurídica interessada durante o evento;

7.6 - Oferecer 4 pontos de vendas de bebidas, instalados no entorno do palco principal, apenas nos dias de shows nacionais, conforme datas previstas no item 1.1 do presente edital.

8 - DAS DESPESAS COM AS BANDAS:

8.1 - É de responsabilidade da pessoa jurídica interessada toda e qualquer despesa relacionada à contratação das bandas, tais como o translado até as dependências do Município de Portão, hospedagem, produção de camarim conforme exigência da banda e eventuais despesas relacionadas à contratação dessas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Após análise dos documentos enviados para o credenciamento, o Município, no prazo de até 10 dias, convocará a licitante para assinar o Termo de Credenciamento. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, constante do **Anexo IV** do presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no Art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1 - Eventuais impugnações ao presente edital de Chamamento Público poderão ser apresentadas até 30 dias de sua publicação, e, serão dirigidas a Autoridade Superior competente, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro.

10.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, que deverá ser dirigido a Autoridade Superior competente.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Ao responder ao presente edital de Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do Termo de Credenciamento, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na instrumentalização do contrato, demonstrando aceitá-los integralmente.

11.2 - Será concedido o prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

11.3 - Fica assegurado ao Município, através do Prefeito Municipal, o direito de preservando interesse desta Municipalidade, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, à qualquer hora, por conveniência ou interesse público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

11.4 - A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

11.5 - Será facultado à fiscalização do Município, promover em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

11.6 - O Município fará publicar, nos mesmos veículos em que foi publicado o resumo do presente credenciamento, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

11.7 - São anexos deste edital:

Anexo I - Declaração em cumprimento ao disposto no Art. XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo II - Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV - Termo de Credenciamento.

11.8 - Maiores Informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 16h, na Prefeitura Municipal, no Setor de Compras, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, CEP 93.180-000, fone (51)3500-4200.

As cópias do edital deste certame, bem como seus anexos, podem ser obtidas no site www.portao.rs.gov.br.

Portão/RS, 15 de Abril de 2019.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..(Município).., ... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2°, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação no certame.

..(Município).., ... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., através de seu representante legal, Sr(a) ....., declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público n° 02/2019, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-nos com as condições ali estabelecidas, e conforme proposta de shows apresentado momento da habilitação

..(Município).., ... de ..... de 2019.

Denominação social ou carimbo da empresa
Com assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° ../2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS E ....., OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DE SHOWS NACIONAIS, DURANTE OS FESTEJOS DA 18ª VOLKSFEST, NOS DIAS 5, 6, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2019, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR."

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, com a sede Nesta Cidade, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob n° 285.212.500-83 e CI n° 6021155277, expedida pela SSP/RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro, a empresa ....., estabelecida na Rua ..... em ..., com inscrição no CNPJ sob o n° ....., representada por seu Sócio(a), Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o n° ..... e CI n° ....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a promoção de 4 shows nacionais, da CREDENCIADA ao CREDENCIANTE, nos dias 5, 6, 12 e 13 de outubro de 2019, durante os festejos da 18ª VOLKSFEST, com direito a exploração das bilheterias e 4 pontos de vendas de bebidas localizados próximos ao palco principal, disponibilizados pelo CREDENCIANTE, nos dias dos shows.

1.2 - A CREDENCIADA promoverá ao CREDENCIANTE, os shows nacionais a realizarem-se durante os festejos da 18ª VOLKSFEST, observado o seguinte:

a) 01(um) Show MPB/POP o dia 5/10/2019 da banda.....;

b) 01(um) Show Sertanejo no dia 6/10/2019 da banda.....;

c) 01(um) Show Pagode/Samba no dia 12/10/2019 da banda.....;

d) 01(um) Show Sertanejo no dia 13/10/2019 da banda.....;

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO - Complexo da Praça Armando Albino Mattes, Ginásio Municipal de Esportes e entorno (Ruas 9 de Outubro, Rua Ivoti e Rua Brasília), centro do Município.

1.4 - DO PÚBLICO ALVO - População do Município, Região Metropolitana, Região do Vale do Caí e Região do Vale do Sinos.

1.5 - DO OBJETIVO GERAL - Resgatar, qualificar e ampliar o alcance cultural da tradicional Festa do Povo - VOLKSFEST.

1.6 - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.6.1 - Promover o turismo cultural com a visita de cidadãos de outras cidades no Município;

1.6.2 - Incentivar a fruição e acesso a bens culturais diversificados;

1.6.3 - Promover a circulação da economia, proporcionando a pequenos comerciantes a geração de renda e trabalho.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

2.1 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do credenciamento, estando sua recusa sujeita à multa, correspondente a 50% do valor total do respectivo Aditivo;

2.2 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto de credenciamento, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CREDENCIANTE com relação aos mesmos;

2.3 - Responder por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

2.4 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Termo de Credenciamento, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

2.5 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vitimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurarem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc...;

2.6 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o CREDENCIANTE por empregados da CREDENCIADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CREDENCIANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste credenciamento. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CREDENCIANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos no termo de credenciamento, sem prejuízo de eventual Ação de Regresso contra a interessada em caso de não abatimento ou compensação integral de valores;

2.7 - Observar todas as condições de higiene e segurança dos equipamentos e materiais envolvidos na prestação dos serviços, garantindo a integridade física de seus empregados, de seu patrimônio e de terceiros, de acordo com as normas regulamentadas do Ministério do Trabalho. O CREDENCIANTE, a seu critério, poderá determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas.

Esta atitude do CREDENCIANTE não pode servir como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

3.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

3.2 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas pela CREDENCIADA, no âmbito do termo de credenciamento.

3.3 - Disponibilizar à CREDENCIADA, o local limpo e despendido para a realização dos shows, objeto do presente instrumento.

3.4 - Oferecer infraestrutura de energia elétrica compatível com o Rider Técnico, bem como, água aos colaboradores e artistas, nos dias dos shows.

3.5 - Disponibilizar 2 servidores do Departamento de Cultura para dar assistência à CREDENCIADA durante o evento.

3.6 - Oferecer 4 pontos de vendas de bebidas, instalados no entorno palco principal, apenas nos dias de shows nacionais, conforme datas previstas no item 1.1 do presente instrumento.

4 - DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente instrumento entra em vigor no momento de sua assinatura, estendendo até o dia 15 de Outubro de 2019 ou do encerramento do evento.

5 - DA CONTRA PARTIDA DA CREDENCIANTE:

5.1 - O valor arrecadado com ingressos nas bilheterias nos dias dos shows contratados no presente instrumento será integralmente da CREDENCIADA, devendo esta observar o limite de preço fixado em R$25,00 (Vinte e cinco reais), podendo o valor ser acrescido em R$5,00 (Cinco reais), na hora que antecede sua realização.

5.2 - Nos dias dos shows objeto do presente instrumento, o valor arrecadado na comercialização de bebidas nos 4 pontos de venda instalados junto ao palco principal pela CREDENCIANTE, será do CREDENCIADO, correndo a suas expensas todas as despesas de mão de obra necessária.

6 - FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, através do(a) Sr(a). ....., que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do produto contratado.

6.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. Celso de Oliveira.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

7.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado, acarretará à CREDENCIADA, a aplicação das seguintes penalidades:

7.2.1 - Executar o credenciamento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*.

7.3 - Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.3.1 - Multa de 10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência;

7.3.2 - Suspensão temporária do credenciamento, de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE pelo prazo de 2 anos.

8 - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

8.1 - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 dias pela CREDENCIADA;

8.2 - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;

b) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA para dar execução satisfatória ao contrato;

d) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no valor avençado.

9 - DOS CASOS OMISSOS:

9.1 - Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente Termo de Credenciamento será dirimido com base na legislação específica, especialmente no edital de Chamamento Público n° ../2019 e na Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - As partes elegem o Foro da comarca de Portão/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 - E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, para surtam seus efeitos legais.

Portão/RS, ... de..... de 2019.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS Prefeito Municipal	CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____